
LEI N.º 873/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita e no Inciso II do § 4º do art.1º da Lei Federal N.º 13.152 de 29 de julho de 2015 e Decreto N.º 9.255, de 29 de Dezembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º- Os cargos de provimento efetivo da Câmara, criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal e constantes da tabela - 1, terão seus vencimentos reajustados com o percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) para atender a necessidade de valorização profissional, cujos valores vigentes a partir do mês de janeiro de 2019 integram a referida tabela.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos próprios da Câmara, à conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente à época de sua execução.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as legislações em contrário.

Vertentes-PE, 28 de fevereiro de 2019.



Romero Leal Ferreira
-Prefeito Constitucional-